



CAMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2098, DE 23 de maio de 2007.

Altera o art. 1º da Lei nº 2065, de 21 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**


Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2065, de 21 de fevereiro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – SCAP (SAC), CNPJ 87.085.320/0001-70, no valor de R\$ 11.451,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), que será repassado conforme liberação do Governo Federal e divididos conforme cronograma de desembolso elaborado pela Secretaria de Município da Fazenda.

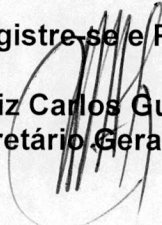
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 2065, de 21 de fevereiro de 2007, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 23 dias do mês de maio do ano de 2007.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

P U B L I C A D O

No Mural da Prefeitura
23, 05 2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2098, DE 23 de maio de 2007.

Altera o art. 1º da Lei nº 2065, de 21 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**


Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2065, de 21 de fevereiro de 2007, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – SCAP (SAC), CNPJ 87.085.320/0001-70, no valor de R\$ 11.451,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), que será repassado conforme liberação do Governo Federal e divididos conforme cronograma de desembolso elaborado pela Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 2065, de 21 de fevereiro de 2007, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 23 dias do mês de maio do ano de 2007.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23, 05, 2007

1998